



# **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

## **CONTRATO Nº 008/2023**

Dispensa de Licitação nº 008/2023

Processo de Compras nº 021/2023

Contrato nº 008/2023

**Termo de contrato que, entre si, celebram a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata e a empresa KONNEKIT TECNOLOGIA LTDA, objetivando a contratação de serviços especializados de manutenção de computadores e notebooks.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Dr. Brandão, nº 80, no centro do município de Águas da Prata, SP, CEP 13890-000, cadastrada no CNPJ/MF com o nº 59.032.532/0001-53, neste ato representada por sua presidente **Maria Cristina dos Santos Lerosa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 12.208.891 SP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 074.357.878-33, residente e domiciliada na Estrada AGP 20, KM 1,7, Fazenda São Miguel Arcanjo, Águas da Prata/SP, no uso de sua competência legal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Konnekit Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.354.863/0001-32, estabelecida na Rua Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 308, São João Boa Vista/SP, CEP 13.870-210, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Vladimir Moraes Junior**, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 43.527.403 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 229.575.628-63, residente na Rua Orlando Matielo, nº 172, Jardim Del Plata II, São João da Boa Vista/SP - CEP 13.873-172, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente **CONTRATO, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93**, mediante as cláusulas abaixo descritas:

### **1. Do objeto**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de **manutenção de computadores e notebooks** da Câmara Municipal de Águas da Prata/SP, com visitas semanais, compreendendo:

- a) Manutenção na rede de informática existente na Câmara;





## **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

- b) Manutenção dos equipamentos com limpeza externa e interna com aplicação de diclorofluoreto em placas, e terminais eletrônicos, troca de pasta térmica de processador, limpeza e lubrificação dos coolers de fonte, gabinete e processador;
- c) Realização de cópia de segurança (backup) dos arquivos e sistemas;
- d) Formatação, reinstalação e atualização de programas e outros;
- e) Instalação e configuração de novos computadores;
- f) Limpeza de monitores e similares, e outros;
- g) Troca de peças em geral;
- h) Revisão Geral de impressora (desmontagem total, limpeza, alinhamentos e lubrificações das partes mecânicas).

### **Do prazo de vigência do contrato**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses, iniciando-se em 12 de julho de 2023 podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, nos termos da lei.

**2.2.** A possibilidade de prorrogação do contrato estará vinculada aos limites financeiros contidos no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e desde que seja comprovada a existência de dotação orçamentária específica para a contratação.

### **3. Do valor e da forma de pagamento e seu reajuste**

**3.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRADA, pelos serviços ora contratados, o valor de **RS 660,00 (seiscentos e sessenta reais)** mensais, consistindo no valor global a quantia de **RS 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal até o dia cinco de cada mês, em boleto bancário. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetivará as retenções previstas em lei.

**3.2** Em caso de prorrogação deste contrato, o preço do serviço será reajustado anualmente mediante a aplicação do INPC/IBGE acumulado no período, resguardando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**3.3** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE classificada com o nº 3.3.90.39.00.0000 (outros serviços de terceiros-pessoa jurídica).

### **4. Das obrigações da CONTRATANTE**

**4.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:





## **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

- a) permitir o acesso da CONTRATADA às suas instalações e equipamentos, objetivando garantir a completa realização dos trabalhos;
- b) devolver todos os equipamentos cedidos em comodato que estiverem em seu poder, no caso do encerramento do contrato.
- c) zelar pelo bom uso dos equipamentos, imprescindíveis à realização do serviço objeto deste contrato, colocando pessoal treinado pela CONTRATADA para o seu manuseio.
- c) observar as datas dos pagamentos.

4.2. A CONTRATANTE ficará responsável pela regular utilização de todos os equipamentos cedidos necessários à prestação dos serviços.

### **5. Das obrigações da CONTRATADA**

5.1. Além das obrigações constantes nas cláusulas deste contrato, nos termos da proposta e da pesquisa de preços, e, em especial, as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

5.1.1. Prestar os serviços objeto deste Contrato e não transferir em hipótese alguma sua execução a terceiros;

5.1.2. Apresentar seus empregados devidamente identificados e, ainda, substituir qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

5.2.3. Oferecer assistência/suporte técnicos presenciais, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados do horário de abertura do chamado;

5.2.3. A CONTRATADA poderá ceder em comodato, à Câmara Municipal, equipamentos necessários à fiel execução do objeto deste contrato.

5.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE e prestar todos os esclarecimentos ou as informações por esta solicitados.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **6. Da rescisão e do reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE**

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

6.2. Não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações;

6.3. Cumprimento irregular, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade e a inviabilidade de manter o contrato conforme estipulado;





## **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

- 6.4. Decretação de falência ou insolvência civil;
- 6.5. Alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da contratada que prejudique a execução deste contrato;
- 6.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 6.7. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- 6.8. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 6.8.1. Unilateralmente, por ato da contratante, na ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 6.8.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de dispensa, no interesse da contratante;
- 6.8.3. Judicialmente, nos termos da legislação;
- 6.8.4. Nos demais casos previstos em lei.

### **7. Das infrações e penalidades**

- 7.1. O cumprimento inadequado do serviço contratado sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 15% sobre o valor total do contrato, e no caso de inadimplemento total da obrigação sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 30% sobre o valor total do contrato.
- 7.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência do serviço feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 7.3. Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou em qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA poderá ser notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 horas, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade e a critério da administração.
- 7.4. A multa aplicada a que alude o subitem 10.1 não impede que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 7.5. As multas podem ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções descritas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pois são autônomas com relação a elas, e não eximem a contratada da plena execução dos serviços.



## Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

### 8. Das disposições finais

8.1. Fica ajustado, ainda, que:

8.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

8.3. A pesquisa de preços e as correspondências trocadas entre as partes;

8.4. A proposta apresentada pela CONTRATADA;

8.5. Em caso de omissões, são aplicadas a este contrato as normas regulamentares aplicáveis à espécie, notadamente a Lei nº 8.666/93.

8.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



Águas da Prata, 12 de julho de 2023.

### **CONTRATANTE**

Câmara Municipal de Águas da Prata  
(**Maria Cristina dos Santos Lerosa**)

Presidente

Testemunhas:

01 - Carolina T. Lemos

Nome: Carolina T. Lemos

RG: 44.028-023-0

### **CONTRATADA**

**Konnekit Tecnologia Ltda**  
(**Vladimir Moraes Junior**)

Representante Legal da Contratada

02 - Genivaldo de Jesus Junior

Nome: Genivaldo de Jesus Junior

RG: 4938041



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000  
E-Mail: camaraap@uol.com.br CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

## Termo de ciência e de notificação

**Contratante:** Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

**Contratada:** Konnekit Tecnologia Ltda.

**Dispensa de licitação nº 008/2023**

**Processo nº 021/2023**

**Contrato nº 008/2023**

**Valor total registrado: R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)** – duração do contrato de 12 meses.

**Objeto:** serviços de empresa especializada para manutenção de computadores e notebooks desta Câmara Municipal de Águas da Prata/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:



**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

E-Mail: camaraap@uol.com.br

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

## 2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata, 12 de julho de 2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Maria Cristina dos Santos Lerosa

**Cargo:** Presidente

CPF nº 074.357.878-33

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Maria Cristina dos Santos Lerosa

**Cargo:** Presidente

CPF nº 074.357.878-33

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

**Nome:** Maria Cristina dos Santos Lerosa

**Cargo:** Presidente

CPF nº 074.357.878-33

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



#### Pela contratada:

**Nome:** Vladimir Moraes Junior

**Cargo:** Sócio Administrador da Contratada

CPF nº 229.575.628-63

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000.

E-Mail: [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

### Pelo contratante:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARIA CRISTINA DOS SANTOS LEROSA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

